



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Nº 747

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= **LEI Nº 4.960/2020** =
de **02 de junho de 2020**.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADUAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esporte
02.07.07	FMC – Fundo Municipal de Cultura
13.392.0010.2026.0000	Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Ficha nº	R\$ 75.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esporte
02.07.07	FMC – Fundo Municipal de Cultura
13.392.0010.2026.0000	Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Ficha nº	R\$ 22.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes:

I - R\$ 74.202,79, do Superávit Financeiro, a que alude o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado em 31 de dezembro de 2019

na Conta Corrente 19279-1, Agência 0198-8, do Banco do Brasil, oriundos do repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para execução do ProAC Municípios;

II - R\$ 797,21, do Excesso de Arrecadação, a que alude o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos da remuneração de depósitos bancários dos recursos citados no inciso anterior, a ser verificado até o efetivo desembolso destes; e,

III - R\$ 22.000,00, da Anulação Parcial ou Total de Dotações, a que alude o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esporte
02.07.05	Serviços Culturais
13.392.0010.2026.0000	Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 288	R\$ 22.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.961/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 753,02 (setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADUAL

03	Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA
03.01	Divisão de Administração e Finanças
03.01.00	Divisão de Administração e Finanças
17.122.0017.2043.0000	Manutenção das Atividades do Saemba
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
Ficha nº	R\$ 753,02

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes R\$ 753,02, do Superávit Financeiro, a que alude o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado em 31 de dezembro de 2019, na Conta Corrente do convênio.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.962/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.140.523,00 (Dois milhões cento e quarenta mil quinhentos e vinte e três reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIIRI
02.10	Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
26.782.0012.1014.0000	Recapamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº.....	R\$ 2.120.100,00

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIIRI
02.10	Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
26.782.0012.1014.0000	Recapamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº.....	R\$ 20.423,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo Federal, oriundos de 05 (cinco) Contratos de Repasses através de Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 2.120.100,00 (Dois milhões cento e vinte mil e cem reais) e através de Anulação parcial ou total de dotações, no valor de R\$ 20.423,00 (Vinte mil quatrocentos e vinte e três reais) para atender a Contrapartida do Município, que aludem os incisos II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIIRI
02.10	Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços
02.10.01	Infraestrutura Urbana e Rural
26.782.0012.1014.0000	Recapamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº 464.....	R\$ 20.423,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.963/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 486.230,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.02 Diretoria Serviços de Administração

02 02 01 Serviços de Administração Pública

04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº.....CONCURSO PÚBLICO.....R\$ 249,74

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....QUALIS MAIS.....R\$ 10,59

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....QUALIS UBS FASE II.....R\$ 14.243,51

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº.....SETOR OFTALMOLOGIA E DEMAIS.....R\$ 4.548,26

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Dir. Serv. Diretoria Serv. De Educação, Cultura e Esportes

12.365.0008.1025.0000 Construção, Ampliação de/ou Reforma de Imóveis de Creche-Escola

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha nº.....R\$ 231.075,51

02 07 07 FMC – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0010.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Ficha nº.....PROAC MUNICIPIOS.....R\$ 82.442,79

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.1002.0000 Reforma, Construção, e/ou Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha nº.....REQUALIFICA UBS.....R\$ 3.608,79

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....PISO ESTRATÉGICO – GER RISCO.....R\$ 59,10

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....INCENTIVO FORM AGENTES COMUNITARIOS.....R\$ 79,84

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....INCENTIVO QUALIF AÇÕES DA DENGUE..... R\$ 44,37

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....REDE VIVER SEM LIMITES-CEO.....R\$ 21,49

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº.....ESTR. ATENÇÃO SAUDE BUCAL.....R\$ 61.478,22

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº.....VAN.....R\$ 825,23

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº.....ESTR. UNID. AENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE.....R\$ 6.902,80

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº.....ESTR. DA REDE DE SUS BÁSICO.....R\$ 5.556,14

10.302.0007.2067.0000 Assistência de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº.....BRASIL SEM MISERIA.....R\$ 4.500,00

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....REDE VIVER SEM LIMITES-CEO.....R\$ 39.790,53

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº.....BRASIL SEM MISERIA.....R\$ 15.369,07

10.304.0007.2021.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº.....IPVS.....R\$ 536,14

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº.....AÇÕES ESTRUT VIGIL SANITARIA..... R\$ 117,70

10.305.0007.2027.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº.....PVVS.....R\$ 8.218,07

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria dos Serviços de Ação Social

02 08 02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.0801 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº.....I.G.D-SUAS.....R\$ 6.467,57

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº.....APRIMORA REDE.....R\$ 85,46

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, que alude o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Fonte de Recurso - 01 - Tesouro no valor de R\$ 249,74 (Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

II - Fonte de Recurso – 02 - Estado no valor de R\$ 332.320,66 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) e

III - Fonte de Recurso – 05 - Federal no valor de R\$ 153.660,52 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.964/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTES DE RECURSO: 02 – ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado, oriundo da Emenda Parlamentar 2019.397.007-4, Convênio nº 5175 de 04/03/2020, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto

do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.965/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTES DE RECURSO: 05 – FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo Federal, oriundo da Emenda Parlamentar 2020-31340007, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, de 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.966/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito
Adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62,
inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.940,00 (cento
e um mil novecentos e quarenta reais), que será classificado
da seguinte forma:

FONTES DE RECURSO: 02 – ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº.....	R\$ 101.940,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito
serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente
exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado,
oriundo do Convênio nº 00589/2019, que alude o inciso III
do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes
Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto
do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.967/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito
Adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62,
inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTES DE RECURSO: 02 – ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito
serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente
exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado,
oriundo da Emenda Parlamentar 2019.257.114-7, Convênio
nº 9836 de 18/03/2020, que alude o inciso III do art. 43 da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes
Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto
do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.968/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito
Adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62,
inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
 02.06.01 FMS – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Ficha nº.....R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado, oriundo do Convênio nº 00589/2019, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,
 na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.969/2020 =
 de 02 de junho de 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar as Entidades beneficentes que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, após conclusão do processo licitatório, através do PAM – Programa Alimentar do Município, em espécie, as seguintes entidades beneficentes do Município de Bariri: LAV - Lar, Amor E Vida, Projeto Paz Recuperando Jovens,

Lar Vicentino de Bariri, Centro de Promoção Social Paróquia “Nossa Senhora das Dores” de Bariri, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri, Creche Madre Leônia, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e Comunidade Terapêutica Betel.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Serviço de Ação Social, fiscalizará a utilização dos alimentos, ficando autorizada a diminuí-los quando a quantidade estiver sendo além do necessário para o uso da entidade.

Parágrafo único. As frutas deverão ser adequadas de acordo com o período de safra, podendo ser substituídas por frutas da estação em que o pedido será realizado.

Art. 3º As entidades beneficiadas pelo Programa deverão expor na portaria ou acesso principal, placa fornecida pelo Município com os seguintes dizeres: “ESTA ENTIDADE É BENEFICIADA PELO PROGRAMA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BARIRI (PAM)”.

Art. 4º As subvenções de que trata esta Lei é de natureza alimentar e correspondem em até as quantidades especificadas para cada e respectiva entidade, a saber:

I – LAV - LAR, AMOR E VIDA (CNPJ 01.064.135/0001-83):

- 15 unidades 340 gramas molho de tomate refogado
- 08 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
- 10 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo
- 12 frascos com 900 ml de óleo de soja
- 06 quilos de cebola
- 12 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
- 30 quilos de açúcar cristal
- 02 quilos de sal refinado e iodado
- 06 caixas com 200 gramas de chá mate
- 08 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE) tipo: patinho/ coxão mole/ miolo de paleta)
- 08 quilos de carne bovina de 2ª (moída) tipo: peixinho/ acém sem impurezas/ músculos)
- 08 quilos de carne bovina de 2ª (Pedaços) tipo: patinho/ peixinho/ acém sem impurezas)
- 06 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
- 08 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
- 10 quilos de frango (filé de frango)
- 06 quilos de filé de merluza
- 01 quilo de salsicha
- 03 quilos de linguiça mista – toscana com predomínio de carne suína
- 10 quilos de batata
- 10 dúzias de ovos de galinha tipo extra

10 unidades com 500 gramas de margarina	10 quilos de cebola
04 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)	08 frascos com 750 ml de vinagre
20 quilos de pães tipo francês de 30 gramas	04 quilos de sal refinado e iodado
02 kg pães de leite	30 quilos de batata comum
150 litros de leite tipo "C" pasteurizado	24 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas
08 quilos de laranja pêra	26 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
02 quilos de alho	02 quilos de linguiça mista
03 frascos com 750 ml de vinagre	15 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
06 pacotes com 500 gramas de café torrado e moído	02 quilos de salsicha
06 quilos de tomate	08 dúzias de ovos de galinha tipo extra
08 maços de alface	08 quilos de tomate
08 quilos de banana nanica	10 potes de 500 gramas de margarina
10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)	03 caixas com 200 gramas de chá mate
01 quilo de gelatina	50 litros de leite tipo "C" pasteurizado
01 quilo de cenoura	04 pacotes com 400 gramas de biscoito doce, tipo maisena
23 quilos de maçã gala nacional	05 quilos de farinha de trigo especial
01 quilo de apresuntado	01 pacote com 500 gramas de fubá mimoso
01 quilo de queijo tipo mussarela	25 quilos de pão francês de 50 gramas
24 litros de bebida láctea fermentada	05 quilos de pão de leite de 50 gramas
03 pacotes de biscoito tipo rosquinha com 400 gramas	05 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
03 quilos de farinha de trigo especial	10 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE) tipo: patinho/ coxão mole/ miolo de paleta)
04 unidades de farinha de mandioca com 500 gramas	05 quilos de carne bovina de 2ª (moída) tipo: peixinho/ acém sem impurezas/ músculos)
02 unidades de ervilhas em conserva com 25º gramas	10 quilos de carne bovina de 2ª (Pedacos) tipo: patinho/ peixinho/ acém sem impurezas)
03 quilos de linguiça calabresa	03 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
03 unidades de maionese com 500 gramas	04 kg gelatina em pó, de diversos sabores, embalagem de 1kg
09 quilos de mamão tipo formosa	05 quilos de tempero pronto sem pimenta
02 unidades de milho em conserva com 200 gramas	05 kg de maçã gala nacional
02 quilos de repolho branco	07 kg de café torrado e moído
05 quilos de mortadela	02 kg de queijo tipo mussarela
II – PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS (CNPJ 03.344.201/0003-66):	12 quilos de banana
06 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)	04 quilos de cenoura
15 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino	12 quilos de laranja
15 quilos de feijão carioquinha tipo 1, extra novo	III – LAR VICENTINO DE BARIRI (CNPJ 46.181.178/0001-87):
20 quilos de açúcar cristal	31 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
20 frascos com 900 ml de óleo de soja	
02 quilos de alho	

60 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas	10 unidades aveia em flocos com 200 gramas
150 quilos de açúcar cristal	10 pacotes de biscoito salgado com 400 gramas
100 quilos de batata comum	03 quilos de farinha de trigo
20 dúzias de ovos de galinha tipo extra	04 unidades de adoçante dietético com 100 ml
10 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE) tipo: patinho/ coxão mole/ miolo de paleta)	10 unidades gelatina em pó diet com 12 gramas
30 quilos de carne bovina de 2ª (moída) tipo: peixinho/ acém sem impurezas/ músculos)	IV – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE BARIRI (CNPJ 46.162.673/0001-49):
30 quilos de carne bovina de 2ª (Pedaços) tipo: patinho/ peixinho/ acém sem impurezas)	11 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
10 quilos de pernil suíno	22 quilos de feijão cariouinha tipo 1, extra novo
05 quilos fígado bovino	20 frascos com 900 ml de óleo de soja
10 quilos de filé de merluza	03 quilos de sal refinado e iodado
80 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)	15 quilos de cebola
20 potes de 500 gramas de margarina	07 frascos com 750 ml de vinagre
12 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó	40 quilos de açúcar cristal
40 frascos com 900 ml de óleo de soja	05 quilos de alho
04 quilos de gelatina de diversos sabores	02 quilos de tempero pronto sem pimenta
25 pacotes com 400 gramas de biscoito doce, tipo maisena	15 quilos de batata comum
25 caixas com 250 gramas de chá mate	20 dúzias de ovos de galinha tipo extra
15 frascos com 750 ml de vinagre	20 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
30 latas com 250 gramas liquido de sardinha em óleo comestível e 165 gramas drenado	20 kg de filé de frango
05 quilos de salsicha	15 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE) tipo: patinho/ coxão mole/ miolo de paleta)
10 quilos de alho	20 quilos de carne bovina de 2ª (moída) tipo: peixinho/ acém sem impurezas/ músculos)
25 quilos de cebola	15 quilos de carne bovina de 2ª (Pedaços) tipo: patinho/ peixinho/ acém sem impurezas)
60 quilos de banana nanica	24 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
60 quilos de laranja pêra	12 quilos de tomate
18 quilos de mamão	06 quilos de cenoura
60 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)	25 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
20 quilos de frango (filé de frango)	15 quilos de farinha de trigo especial
10 quilos de sal refinado e iodado	15 quilos de linguiça mista
05 quilos de tempero pronto sem pimenta	03 quilos de salsicha
36 pacotes com 500 gramas de café torrado e moído	03 quilos de mortadela
25 quilos de cenoura	10 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
25 quilos de tomate	08 potes de 500 gramas de margarina
73 quilos de pães tipo leite de 30 gramas	50 quilos de pães tipo francês de 50 gramas
116 quilos de pães tipo francês de 50 gramas	45 litros de leite TIPO C
660 litros de leite tipo “C” pasteurizado	10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural
70 kg de feijão carioca tipo 1, extra novo	

(sabores)	10 frascos com 900 ml de óleo de soja
02 unidades de chá mate com 250g	04 quilos de sal refinado e iodado
06 unidades de maionese 500 gramas	10 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
24 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas	05 frascos com 750 ml de vinagre
04 pacotes com 1 quilo de gelatina em pó (sabores variados)	30 quilos de açúcar cristal
25 quilos de banana	05 dúzias de ovos de galinha tipo extra
25 quilos laranja	06 quilos de cebola
25 quilos maçã	04 quilos de alho
02 quilos de queijo tipo mussarela	08 quilos de batata comum
02 quilos de apresuntado	15 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
15 litros de bebida láctea fermentada	06 maços alface
04 pacotes de café torrado e moído com 500 gramas	03 quilos de farinha de trigo especial
20 maços de alface tipo crespa	30 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas
05 unidades de fermento em pó com 250 gramas	04 quilos de gelatina de diversos sabores
02 pacotes de fubá com 500 gramas	04 unidades de maionese 500 gramas
20 quilos de pão doce com 30 gramas	02 quilos de apresuntado
02 pacotes de sagu com 500 gramas	02 quilos de queijo tipo mussarela
V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI (CNPJ 46.181.244/0001-19):	20 litros de bebida láctea fermentada
20 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino	10 pacotes de café torrado e moído com 500 gramas
20 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo	02 unidades de ervilha em conserva com 2 quilos drenados
20 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE) tipo: patinho/ coxão mole/ miolo de paleta)	04 unidades de farinha de rosca com 500 gramas
20 quilos de carne bovina de 2ª (moída) tipo: peixinho/ acém sem impurezas/ músculos)	06 unidades de farinha de mandioca com 500 gramas
20 quilos de carne bovina de 2ª (Pedaços) tipo: patinho/ peixinho/ acém sem impurezas)	01 unidade de fermento em pó com 250 gramas
20 quilos de carne bovina de 2ª (iscas tiras 3x1) (patinho/ peixinho/ acém sem impurezas)	02 unidades de milho em conserva com 2 quilos drenados
170 litros de leite tipo "C" pasteurizado	20 quilos de pão doce com 30 gramas
80 quilos de pães tipo francês de 50 gramas	20 quilos de filé de merluza
30 quilos de pães de leite com 30 gramas	06 quilos de repolho
13 potes de 500 gramas de margarina	12 pacotes de bolacha salgada tipo craker água e sal com 400 gramas
17 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó	VI - CRECHE MADRE LEÔNIA (CNPJ 51.496.446/0001-90):
20 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)	10 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
20 quilos de frango (filé de peito)	20 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo
05 quilos de linguiça mista	15 quilos de carne bovina de 2ª (CUBOS) tipo: (patinho/ coxão mole/ miolo de paleta sem impurezas)
20 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para frescos elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)	15 quilos de carne bovina de 2ª (MOÍDA) tipo: (patinho/ coxão mole/ miolo de paleta sem impurezas)
02 pacotes de Chá mate embalagem 250 gramas	380 litros de leite tipo "C" pasteurizado
	80 quilos de pães tipo francês de 50 gramas

20 quilos de pães de leite de 30 gramas	12 unidades com 200 gramas drenado de ervilha
08 potes de 500 gramas de margarina	06 unidades de 500 gramas de maionese
18 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó	08 unidades com 200 gramas de creme de leite
20 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)	08 unidades com 395 gramas de leite condensado
05 quilos de linguiça mista	04 unidades de 100 gramas de coco ralado
20 frascos de suco concentrado, de 500 ml, líquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)	03 unidades de achocolatado em pó com 400 gramas
20 frascos com 900 ml de óleo de soja	02 unidades com 500 gramas de sagu
50 quilos de açúcar cristal	02 unidades com 250 gramas de fermento em pó
10 dúzias de ovos de galinha tipo extra	40 unidades de 900 ml de óleo de soja
12 quilos de cebola	24 quilos de fubá com 500 gramas
03 quilos de alho	03 quilos de farinha de trigo
30 quilos de batata comum	10 unidades de 500 gramas de farinha de milho em flocos
08 maços de alface	10 unidades de 500 gramas de farinha de mandioca
35 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas	12 quilos de sal refinado
06 quilos de gelatina de diversos sabores	10 unidades de 500 ml de suco concentrado de caju
03 unidades de maionese 500 gramas	07 unidades de 750 ml de vinagre tinto
02 quilos de apresuntado	04 unidades de 500 gramas de amido de milho
02 quilos de queijo tipo mussarela	60 unidades de 500 gramas de macarrão "ave maria"
04 quilos de mortadela	15 unidades de 500 gramas de macarrão "parafuso"
20 litros de bebida láctea fermentada	03 unidades de 500 gramas de azeitona verde
10 quilos de salsicha	01 quilo de orégano
40 quilos de banana nanica	03 quilos de colorau
40 quilos de laranja pêra	30 unidades de 400 gramas de biscoito de maisena
04 quilos de cenoura	80 unidades de 400 gramas de biscoito de água e sal
08 quilos de tomate	60 unidades de 250 gramas de chá mate
06 unidades de farinha de mandioca com 500 gramas	90 unidades de 500 gramas de café em pó
02 quilos de mandioquinha	02 quilos de gelatina (diversos sabores)
18 quilos de maçã nacional	15 unidades de 12 gramas de gelatina diet (diversos sabores)
50 quilos de melancia	30 quilos de feijão carioca
20 quilos de mexerica tangerina	08 quilos de açúcar refinado
20 quilos de pão doce com 30 gramas	01 quilo de uvas passas pretas
06 quilos de repolho	30 unidades de 500 gramas de margarina
02 unidades de trigo para quibe com 500 gramas	130 litros de leite tipo "C" pasteurizado
VII – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI (CNPJ 44.690.238/0001-61):	60 quilos de carne bovina moída (acém, coxão duro, músculo, peixinho)
100 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas	30 quilos de carne bovina em cubos (acém, coxão duro, músculo, peixinho)
05 unidades com 123 a 130 gramas peso líquido de sardinha de 83 a 90 gramas drenado	18 quilos de carne bovina em bife (patinho, coxão mole)
12 unidades com 200 gramas drenado de milho verde	12 quilos de filé de peito de frango sem osso
	08 quilos de queijo mussarela
	03 quilos de apresuntado

05 quilos de linguiça calabresa	08 dúzias de ovos de galinha tipo extra
03 quilos de bacon	10 potes de 500 gramas de margarina
40 quilos de batata	08 caixas com 200 gramas de chá mate
10 quilos de mandioquinha	100 litros de leite tipo "C" pasteurizado
30 quilos de cenoura	15 pacotes com 400 gramas de biscoito doce, tipo maisena
08 quilos de alho	10 quilos de farinha de trigo especial
40 quilos de cebola	08 pacotes com 500 gramas de fubá mimoso
20 dúzias de ovos de galinha	25 quilos de pão francês de 50 gramas
10 quilos de cheiro verde com 1 quilo	05 quilos de pão de leite de 50 gramas
16 maços de alface	10 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
10 quilos de couve flor manteiga com 01 quilo	10 quilos de carne bovina de 2ª (Bifes) (patinho/ coxão mole/miolo de paleta)
02 quilos de chicória com 350 gramas	10 quilos de carne bovina de 2ª (moída) (peixinho/ acém sem impurezas/ músculo)
60 quilos de abobrinha	10 quilos de carne bovina de 2ª (cubos) (peixinho/ acém sem impurezas/ patinho)
10 quilos de chuchu	30 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
08 quilos de berinjela	03 kg gelatina em pó, de diversos sabores, embalagem de 1 kg
30 quilos de repolho	10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)
20 quilos de acelga	05 quilos de tempero pronto sem pimenta
10 quilos de brócolis	08 kg de café torrado e moído
60 quilos de tomate	10 unidades com 123 a 130 gramas peso liquido de sardinha de 83 a 90 gramas drenado
10 quilos de laranja pera	06 unidades com 200 gramas drenado de milho verde
08 quilos de banana nanica	06 unidades com 200 gramas drenado de ervilha
08 quilos de mamão	15 unidades de 400 gramas de biscoito de água e sal
05 unidades de azeite de oliva com 500 ml	08 unidades de farinha de mandioca com 500 gramas
03 unidades de farinha de rosca com 500 gramas	02 unidades de fermento em pó com 250 gramas
10 quilos de maçã nacional	05 frascos com 750 ml de vinagre
02 unidades de xarope de groselha com 1000 ml	02 quilos de alho
80 unidades de Dieta Enteral Líquida com 1000 ml	10 quilos de cebola
VIII - COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETEL (CNPJ 35.232.625/0001-63):	30 quilos de batata comum
20 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino	08 quilos de tomate
10 quilos de feijão carioquinha tipo 1, extra novo	05 kg de maçã gala nacional
30 quilos de açúcar cristal	Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.
10 frascos com 900 ml de óleo de soja	Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.894, de 08 de maio de
02 quilos de sal refinado e iodado	
10 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas	
10 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)	
10 quilos de linguiça mista	
20 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)	
10 quilos de filé de peito de frango sem osso	

2019.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.970/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62,
inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa
mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito
serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente
exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado,
oriundo do Documento nº 2019NE18916, que alude o inciso
III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de
1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes
Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto
do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

Decretos

**= DECRETO Nº 5.418/2020 =
de 29 de maio de 2020.**

*Remaneja recursos do orçamento
vigente de 2020.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 4.912,
de 07/08/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para
o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste
decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto
não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro
dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de
Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.912, de 07 de agosto
de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro
de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri
02 09	Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo
02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico
Ficha: 38404.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

REDUÇÕES

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02 09	Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo
02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico
04.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	40.950,00
Ficha: 379		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500	
Valor: -20.000,00		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00		312 004	SUAS - COVID EPI	

**= DECRETO Nº 5.419/2020 =
de 29 de maio de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390/2.020, de 08 de Abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 416.610,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	416.610,00			
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde			
701 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	80.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800 004	INCREMENTO PAB PARA COVID 19-RODRIGO AGO			
702 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	70.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00500			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800 004	INCREMENTO PAB PARA COVID 19-RODRIGO AGO			
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
696 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	50.800,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312 007	AÇÕES COVID19-ACOLHIMENTO (SOCIAL)			
697 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	60.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312 007	AÇÕES COVID19-ACOLHIMENTO (SOCIAL)			
698 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	50.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00500			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312 007	AÇÕES COVID19-ACOLHIMENTO (SOCIAL)			
699 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	64.860,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312 005	SUAS COVID 19-ALIMENTOS			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 416.610,00

Fontes de Recurso

05 00 416.610,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.420/2020 =
de 03 de junho de 2020.**

Altera o Decreto Municipal nº 5.417, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a autorização de abertura de serviços não essenciais de acordo com o "Plano São Paulo de Retomada Consciente".

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 66.0203.0000145/2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2020 da Associação Comercial e Industrial de Bariri – ACIB;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.417, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como § 4º e § 5º, na forma seguinte:

“Art. 2º ...

§ 4º Os estabelecimentos e atividades elencados no caput deste artigo, com exceção da alínea “e”, considerados serviços não essenciais, devem operar com horário reduzido de funcionamento, compreendendo das 10h às 16h, totalizando seis horas seguidas diárias.

§ 5º Os estabelecimentos “bares, restaurantes e similares”, constantes na alínea “e” do caput deste artigo, devem operar com horário reduzido de atendimento ao público de seis horas seguidas, a critério do estabelecimento.”

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 5.417, de 29 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os horários dos estabelecimentos de primeira necessidade, considerado serviços essenciais, anteriormente relacionados no § 2º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.382, de 20 de março de 2020, voltam a sua normalidade do horário comercial, bem como o funcionamento aos sábados e domingos, a critério de cada proprietário.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.421/2020 =
de 03 de junho de 2020.**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 4912, de 07/08/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.912, de 07 de agosto de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 06	Dir. Serv. Saúde	
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 13710.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00	
LOCAL: 02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
Ficha: 21812.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	40.000,00
Ficha: 23512.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola - Outros	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	40.000,00
Ficha: 24712.365.0008.2047.0000	Manutenção de Creches-Escola Outros	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	280.000,00	

REDUÇÕES

02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 01	Gabinete do Prefeito e Assessorias	
02 01 01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2002.0000	Atividades de Gabinete do Prefeito	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha: 569		
Valor: -10.000,00		
02 01	Gabinete do Prefeito e Assessorias	
02 01 02	Assessoria de Gabinete	
04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria de Gabinete	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 23		
Valor: -50.000,00		
04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria de Gabinete	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 24		
Valor: -15.000,00		
04.122.0002.2054.0000	Atividades da Junta de Serviço Militar - JSM	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 32		
Valor: -20.000,00		
04.122.0002.2054.0000	Atividades da Junta de Serviço Militar - JSM	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 33		
Valor: -5.000,00		
02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 02	Dir. Serv. Administração	
02 02 01	Serv. Administração Pública	
04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 54		
Valor: -10.000,00		
04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	

Ficha:	570	
Valor:	-80.000,00	
REDUÇÕES		
02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02 04	Dir. Serv. Licitação e Compras	
02 04 01	Serv. Licitação e Compras	
04.122.0003.2057.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Licitação e Compras	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha:	573	
Valor:	-20.000,00	
02	Prefeitura Municipal de Bariri	
0206	Dir. Serv. Saúde	
020601	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha:	574	
Valor:	-40.000,00	
02	Prefeitura Municipal de Bariri	
0207	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
020702	Desenvolvimento do Ensino Básico	
12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha:	575	
Valor:	-30.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-280.000,00	

**= DECRETO Nº 5.422/2020 =
de 04 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	32.000,00	
02 02 01	Serv. Administração Pública	
85 04.122.0013.2006.0000	Manutenção do Convênio PROCON	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
218 12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO	
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
235 12.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola - Outros	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO	

213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	
02 09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico	
384 04.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico	8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural	
425 04.122.0003.2010.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Infraestrutura e Servi	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	Serv. Administração Pública	
02 02 01	Serv. Administração Pública	
570 04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração	-8.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 04 01	Serv. Licitação e Compras	
573 04.122.0003.2057.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Licitação e Compras	-4.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 05 01	Serv. Tecnologia da Informação	
572 04.126.0003.2045.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Tecnologia da Informação	-4.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
574 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	-12.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
575 12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	-4.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
Anulação (-)		-32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.423/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	97.000,00
02 07 07	FMC - Fundo Municipal de Cultura
703	13.392.0010.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais 797,21
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.:00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
100 085	ProAC Municípios
02 07 07	FMC - Fundo Municipal de Cultura
703	13.392.0010.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais 74.202,79
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.:00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
100 085	ProAC Municípios
02 07 07	FMC - Fundo Municipal de Cultura
704	13.392.0010.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais 22.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.:00100
01	TESOURO
100 085	ProAC Municípios

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	797,21
Fontes de Recurso	
02 00	797,21
Superávit Financeiro:	74.202,79
Fontes de Recurso	
02 00	74.202,79

Anulação:

02 07 05	Serviços Culturais
02 07 05	Serviços Culturais
288	13.392.0010.2026.0000 Manutenção das Atividades Culturais -22.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO
110 000	GERAL
Anulação (-)	-22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.424/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 403.788,43, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	403.788,43
02 02 01	Serv. Administração Pública
705	04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração 249,74
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01	TESOURO
100 070	CONCURSO PUBLICO
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
706	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 10,59
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
300 058	PROG.QUALIS MAIS-PREST.SERVIÇOS
707	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 14.243,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
300 063	QUALIS UBS FASE II-ESTADO
708	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 4.548,26
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
300 088	EQUIPAMENTOS SETOR OFTALMOLOGIA E DEMAIS
710	10.301.0007.1002.0000 Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 3.608,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 075	REQUALIFICA UBS-EMENDA DEVANIR/NEWTON
711	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 59,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
303 009	Piso Estratégico - Geren. Riscos VS
712	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 79,84
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 084	INCENTIVO A FORMAÇÃO DOS AG.COMUNITARIOS
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
713	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 44,37
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	210 007	CONSTR.CRECHE-CONV.08035801620/14
303 010	Incentivo Qualif. Ações da Dengue	02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
714 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	21,49	725 08.244.0004.2013.0801 Atividades de Assistência Social Geral 6.467,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS
303 006	ACE - Agentes Combate de Endemias	500 021	FMAS-IGD/SUAS
715 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	61.478,22	726 08.244.0004.2013.0801 Atividades de Assistência Social Geral 85,46
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS
301 012	Estru. Atenção à Saúde Bucal	500 031	PROGR.APRIMORA REDE
716 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	825,53	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
300 081	VAN - Prog. Fin. Alimentação e Nutrição		
717 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	6.902,80	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
301 011	Estru.Unid. Atenção Especializada Saúde		
718 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	5.556,14	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
300 085	Estruturação da Rede de SUS Básico		
719 10.302.0007.2067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	4.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
302 005	Teto Mun. Rede Brasil s/ Miséria		
720 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	39.790,53	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 20		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
302 008	INCREMENTO MAC		
721 10.302.0007.2067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	15.369,07	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
302 005	Teto Mun. Rede Brasil s/ Miséria		
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
722 10.304.0007.2021.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	536,14	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
302 005	Teto Mun. Rede Brasil s/ Miséria		
723 10.304.0007.2021.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	117,70	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
303 008	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitá		
724 10.305.0007.2027.0000	Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde	8.218,07	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
303 007	PVVS - Qualificação Vigilância em Saúde		
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
709 12.365.0008.1025.0000	Reforma, Construção e/ou Ampliação de Imóveis de Creche-Es	231.075,51	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 403.788,43

Fontes de Recurso

01 00249,74

02 00249.877,87

05 00113.870,29

05 2039.790,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.425/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.970, de 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 90.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

727 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

300 093 EM.PARL.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 90.000,00

Fontes de Recurso

02 00 90.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.426/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.966, de 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$101.940,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	101.940,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
728 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 101.940,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 089	Convênio 589/19 - Saúde Estado

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 101.940,00

Fontes de Recurso

02 00 101.940,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.427/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.968, de 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 90.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	90.000,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
729 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 90.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 089	Convênio 589/19 - Saúde Estado

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 90.000,00

Fontes de Recurso

02 00 90.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.428/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.964, de 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	100.000,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
730 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 091 EM.PARL.APOIO FINANCEIRO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

02 00 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro

de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.429/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.967, de 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
731 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 090 EM.PARL.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

02 00 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro

de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.430/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.965, de 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
732 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 003 EMEND.PARL.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

05 00 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro

de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.431/2020 =
de 05 de junho de 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no Serviço de Água Esgoto do Município de Bariri.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 4.961/2020, de 02 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito

Adicional Especial no valor de R\$ 753,02 (Setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), que será classificado da seguinte forma:

03 SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI
 03.01 Divisão de Administração e Finanças
 03 01 00 Divisão de Administração e Finanças
 17.122.0017.2043.0000 Manutenção das Atividades do SAEMBA
 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
 Ficha nºR\$ 753,02

Art. 2º As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2019, que alude o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.432/2020 =
de 05 de junho de 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.140.523,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.140.523,00
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 733 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 1.146.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 100 091 CONVENIO 889480/2019-RECAPE DIVER
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 734 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 11.460,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
 01 TESOURO
 100 091 CONVENIO 889480/2019-RECAPE DIVER
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 735 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 238.750,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 100 092 CONV.884471 2019 - REC.S.ROSA
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 736 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 2.390,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
 01 TESOURO
 100 092 CONV.884471 2019 - REC.S.ROSA
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 737 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 238.750,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 100 093 RECAPE ST.ROSA ETAPA 2
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 738 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 2.390,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
 01 TESOURO
 100 093 RECAPE ST.ROSA ETAPA 2
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 739 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 248.300,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 100 094 REC.JARDINS MARAVILHA,INDUSTRIAL,CENTRO
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 740 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 1.700,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
 01 TESOURO
 100 094 REC.JARDINS MARAVILHA,INDUSTRIAL,CENTRO
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 741 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 248.300,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 100 095 RECAPE 884480/2019.S.FRANC.E INDUSTRIAL
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 742 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 2.483,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
 01 TESOURO
 100 095 RECAPE 884480/2019.S.FRANC.E INDUSTRIAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.120.100,00
 Fontes de Recurso
 05 00 2.120.100,00
 Anulação:
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
 464 26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano -20.423,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
 01 TESOURO
 110 000 GERAL

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.433/2020 =
de 10 de junho de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390/2020, de 08 de Abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 720.225,31, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	720.225,31
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
692 10.302.0007.2067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade 354.942,52
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 001	REC.P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19
743 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 110.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
312 010	TRANSF.ESTADO COVID 19
744 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
312 011	COVID 19 - CUSTEIO ESTADO
745 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 83.906,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
312 012	COVID 19-SERVIÇOS ESTADO - REPASSE FUNDO
746 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 55.937,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
312 013	CODIV 19- FDFD ESTADO CONSUMO
02 08 01	Serv. Ação Social

747 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	8.838,79
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
312 016	COVID 19-BENEF.EVENTUAL ALIMENTOS-SOCIAL	
748 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	6.600,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
312 015	COVID 19 - TRANSF.ESTADO P/L.VICENTINO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 720.225,31

Fontes de Recurso

02 00 365.282,79

05 00 354.942,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 10 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= DECRETO Nº 5.434/2020 =
de 16 de junho de 2020.**

Dispõe sobre novas regras para autorização de abertura de serviços não essenciais, de acordo com o "Plano São Paulo de Retomada Consciente".

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a reclassificação de fases estabelecida pelo Governo do Estado e a pactuação dos Municípios de nossa região administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos e atividades considerados serviços não essenciais, relacionados no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.417, de 29 de maio de 2020, seguirão as seguintes regras para funcionamento:

I - Deverão operar com 20% (vinte por cento) de sua capacidade;

II - O horário de funcionamento para atendimento ao público está autorizado somente nos dias da semana, de segunda a sexta-feira, da seguinte forma:

a) comércio em geral de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h;

b) bares, restaurantes e similares, clínicas de estética

e escritórios de segunda a sexta-feira, no limite de quatro horas seguidas, a critério do estabelecimento.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento aos finais de semana e feriados somente nos sistemas “delivery” ou “drive thru”.

Art. 2º Os estabelecimentos e atividades considerados serviços essenciais, listados no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.382, de 20 de março de 2020, poderão manter seu horário de funcionamento normal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

Portarias

= PORTARIA Nº 9.180/2020 = de 28 de maio de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de junho de 2020, o Sr. José Severino Pepe, do emprego efetivo de Vigilante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

= PORTARIA Nº 9.181/2020 = de 29 de maio de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de junho de 2020, a Sra. Tatiane Felipe Pregnolato, do emprego temporário de Professora de Educação Básica II – Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

= PORTARIA Nº 9.182/2020 = de 01 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, para exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 38/2020, Pregão Presencial nº 22/2020 - Processo Administrativo nº 4.214/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 9.183/2020 = de 01 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 01 de junho de 2020, PA 1.157/2020, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor Auxiliar de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 005/2016 (117ª classificada) a professora Ana Paula Fenoglio de Paula, RG. 48.214.632-1, CPF. 411.089.338-07 e PIS 160.11014.63/2, em substituição a Professora Joselaine Andréia de Matos Mendes (matrícula

38520), que se encontra afastada por licença saúde junto ao INSS.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.184/2020 =
de 01 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Débora Cristina Machado Cornélio, como Gestora do Termo de Colaboração vinculado ao Processo Administrativo nº 3.766/2020, firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, cujo objeto trata-se de execução de serviço de proteção social especializado a pessoas com deficiência, com algum grau de dependência.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração vinculado ao Processo Administrativo nº 3.766/2020, firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, cujo objeto trata-se de execução de serviço de proteção social especializado a pessoas com deficiência, com algum grau de dependência, sendo eles:

- a) Fabrícia de Oliveira;
- b) Maria Beatriz Fernandes Trento
- c) Rosana Chaim Amoroso Baratella.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.185/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 02 de junho 2020, PA 1.157/2020, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor Auxiliar de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da

Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 005/2016 (118ª classificada) a professora Mirele Tamires dos Santos, RG. 44.786.049-5, CPF. 451.105.028-70 e PIS 164.12722.58/1, em substituição a Professora Ana Miriam Paleari Gimenes (4392), que se encontra afastada por Licença sem Remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.186/2020 =
de 02 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de 02 de junho de 2020, P.A. 2.602/2020, para exercer o emprego efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, percebendo salário por hora/aula, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 004/2016, a Sra. Tatiane Felipe Pregnolato (08ª classificada), portadora do RG. 34.976.120-6, CPF. 304.841.658-79 e PIS 127.02274.17/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.187/2020 =
de 04 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04 de junho de 2020, a Sra. Carolina Elisabete Paleari Fernandes, do emprego efetivo de Enfermeiro Padrão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= PORTARIA Nº 9.188/2020 =
de 05 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 08 de junho de 2020 – PA nº 11.128/2018, a Licença sem Remuneração da Sra. Viviane Rodrigues, do emprego efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período compreendido de 08/06/2020 até 07/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

**= PORTARIA Nº 9.189/2020 =
de 08 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a redação do Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, dada pela Lei Municipal nº 3.440, de 19 de novembro de 2004, e em atendimento ao Ofício nº 05/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes do Serviço de Saúde

Neide Camargo dos Santos Ribeiro - Titular

Vanda Elisa de Oliveira Varraschim - Suplente

b) Representantes do Serviço de Ação Social

Fabricia de Oliveira - Titular

Adriana Henrique Menegassi - Suplente

c) Representantes do Serviço de Educação, Cultura e Esporte

Marcio Ederson Kakoi - Titular

Marcia Lopes Ferraresi - Suplente

d) Representantes do Serviço de Finanças

Isleine da Silva Gois - Titular

Lucilene Aparecida Sampaio Conceicon - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes do Segmento Criança e Adolescente – Centro de Promoção Social

Samanta Francisca Marques Benetasso - Titular

Ana Laura Fanton Bastazini de Santis - Suplente

b) Representantes do Segmento da Pessoa Idosa – Lar Vicentino

Sonia Regina Grigolin Maciel - Titular

Marina Delphino Alves - Suplente

c) Representantes do Segmento da Pessoa Portadora de Deficiência (P.P.D.) - APAE

Adriana Inês Granai - Titular

Viviane Firmino Rosa da Costa Aranha - Suplente

d) Representantes dos Usuários da Assistência Social

Marcia Regina dos Santos Lourenço – Titular

Suplente - Não houve Representantes Interessados

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão mandato por 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada à remuneração, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.904, de 26 de abril de 2019.

Bariri, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.190/2020 =
de 08 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores Márcio Rogério Nascimento e Ricardo Pascoalim Maccorin, para exercerem a função de Gestores do Contrato de Licitação nº 16/2020, Processo Administrativo nº 2.175/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.191/2020 =
de 09 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de 09 de junho de 2020, PA 900/2020, para exercer o emprego efetivo de Motorista, padrão 112 (cento e doze) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 007/2016, o Sr. Carlos Alberto Bozza (22º classificado), portador do RG. 42.689.637-3, CPF. 219.714.508-80 e PIS 126.50816.18/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada por afixação
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,
 na mesma data.
 MARLENE BOLLINI TESSAROLI
 Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.192/2020 =
 de 09 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, para exercer a
 função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 39/2020,
 Pregão Presencial nº 23/2020 - Processo Administrativo nº
 4.072/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,
 de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a
 execução da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

Bariri, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,
 na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.193/2020 =
 de 09 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, para exercer a
 função de Gestora das Atas de Registro de Preços abaixo
 relacionadas, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,
 de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a
 execução da Ata em referência, sendo elas:

I – Ata de Registro de Preços nº 39/2020, Pregão
 Presencial nº 23/2020 - Processo Administrativo nº
 4.072/2020;

II - Ata de Registro de Preços nº 43/2020, Pregão
 Presencial nº 24/2020 - Processo Administrativo nº
 5.124/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

Bariri, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,
 na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.194/2020 =
 de 09 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Angélica Oréfica Furquim Leite
 Moço, para exercer a função de Gestora das Atas de
 Registro de Preços nº 40/2020, nº 41/2020 e nº 42/2020,
 Pregão Presencial nº 21/2020 - Processo Administrativo nº
 4.365/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,
 de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a
 execução das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

Bariri, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,
 na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.195/2020 =
 de 09 de junho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de junho de 2020, a
 Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
 de Bariri para o exercício de 2020:

PRESIDENTE: Celso Carlos Cavallieri

MEMBROS: Márcio Rogério Nascimento

Aparecida Eliana Cardoso Pires

Luciana Bussi Candido

SUPLENTE: Paulo Fernando Oréfica de Carvalho

Diego Furlanetto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 9.070, de 21 de janeiro de 2020.

Bariri, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria Municipal de Administração

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2020, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009;

Considerando a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19. A aprovação se deu em reunião ordinária e presencial, na data de 08 de junho de 2020, por meio de sistema de preenchimento online referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da

Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020. A meta aceita foi de 67 pessoas em Serviços Socioassistenciais e o valor aceito foi R\$ 160.800,00, cujo Termo de Aceite ocorreu em 06 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS – Biênio 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para prevenção e atuação na situação de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2020, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009.

Considerando a Medida provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando a Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 335 de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a Portaria nº 337 de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas

para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 368 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

Considerando a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando a Portaria nº 59 de 22 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que prova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando o Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando o Decreto nº 64.682 de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerando o Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando o Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando a Orientação técnica nº 08/PSE-CAS/SEDS/2020, que dispõe sobre orientações técnicas aos gestores municipais, equipes técnicas dos serviços socioassistenciais, diretores de DRADS, técnicos dos Núcleos de Apoio e Supervisão (NUASU) da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo relativas ao atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Média Complexidade em decorrência da emergência em Saúde Pública devido a pandemia do Covid-19;

Considerando o Provimento CSM Nº 2546/2020, do Tribunal de Justiça de São Paulo, que suspende o cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis, se necessário;

Considerando o Informativo sobre Nota Técnica SNAS nº 11/2020 do Ministério da Cidadania, que orienta os gestores e profissionais do SUAS sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus);

Considerando a Lei nº 4713, de 08 de dezembro de 2016, de Bariri/SP, que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município Bariri e dá outras providências;

Considerando o Decreto 5.378 de 17 de março de 2020, de Bariri/SP, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado de Bariri;

Considerando o Decreto 5.382 de 20 de março de 2020 de Bariri/SP, que dispõe sobre a Declaração de Estado de Emergência e de medidas complementares (Decreto 2) para a prevenção e o enfrentamento ao COVID-19 (Coronavírus)

Considerando o Decreto 5.390 de 08 de abril de 2020, de Bariri/SP, que declara estado de calamidade pública no

Município de Bariri-SP, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto 5.417 de 29 de maio de 2020, de Bariri/SP, que dispõe sobre a autorização de abertura de serviços não essenciais de acordo com o “Plano São Paulo de Retomada Consciente”, com medidas restritivas, em relação a prevenção e o enfrentamento ao COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a Portaria 9.137 de 12 de março de 2020, de Bariri/SP, que cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para prevenção e atuação na situação de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). O Plano contempla sua vigência; normativas; a criação do Comitê de Crise na Assistência Social; o funcionamento dos Serviços, Programas e Benefícios; o apoio às instituições de acolhimento e centro-dia; orçamento e financiamento. A aprovação se deu em reunião ordinária e presencial, na data de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS – Biênio 2019/2021

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 25/2020 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9.118/2020, declarou como vencedora do Pregão nº 25/2020, a empresa Conexão Networks Provedor de Internet Ltda-EPP, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telecomunicações com outorga da ANATEL, no Setor de Tecnologia da Informação, de locação de conexão por Fibra Óptica para a interligação de determinados pontos da Prefeitura Municipal de Bariri, e solução de Administração de HotSpot/Wifi privado incluindo manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto a favor da mesma, no valor total de R\$84.000,00. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 08/2020

CONSIDERANDO a prorrogação da flexibilização da quarentena determinada pelo Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a imperatividade de se retomar os trabalhos para que o plenário desta Casa delibere acerca de relevantes projetos para a Municipalidade;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam neste Poder Legislativo;

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, assim dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º As sessões camarárias ordinárias ocorrerão sem a presença do público, devendo-se utilizar máscaras e álcool em gel.

Parágrafo único. A restrição prevista no *caput* não inclui a imprensa.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail).

Art. 3º O Ato nº 03/2020 fica mantido.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, podendo ser renovado.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de junho de 2020, "Dia da Emancipação Político-Administrativa de Bariri".

Rubens Pereira dos Santos
1º Secretário

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal

João Luis Munhoz
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP